



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CÂMARA N.º <u>122/85</u>		
PROCESSO N.º	INTERESSADO / MANTENEDORA	UF
23001.000068/85-38	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS	SP
CONS.º RELATOR		CÂMARA
Dom Serafim Fernandes de Araujo		CESu - 1º Grupo
I - <u>RELATORIO</u>		
1. <u>Preliminares</u>		
1.1. Pelo Ofício n.º P-056/85, datado de 28 de Janeiro ultimo, o Presidente da Fundação de ciências Aplicadas encaminhou ao Conselho Processo que contem proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Engenharia Industrial (FEI), mantida pela Entidade, na cidade da São Paulo, SP.		
1.2. O Processo acha-se instruído com a documentação de praxe exigida pelo Conselho.		
1.3. O Regimento em vigor e o aprovado pelo Parecer CFE n.º 10-16/80 (Cf. <u>Documenta n.º 238, p. 168/169</u>).		
2. <u>Do Mérito</u>		
2.1. A Entidade solicita alteração da redação do Art. 35 do ordenamento vigente, que reza, <u>verbis</u> :		
"Art. 35º0 numero de vagas abertas à matrícula do Curso de Engenharia e de 700(setecentas) em cada semestre, perfazendo um total de 1400(um mil e quatrocentas) vagas anuais".		
2.2. A nova redação proposta e a seguinte, <u>verbis</u> :		
"Art. 35º0 numero de vagas a matricula do Curso de Engenharia e de 1400(um mil e quatrocentas) totais anuais, distribuídas em dois vestibulares, um por semestre".		
2.3. O pleito está assim justificado, <u>verbis</u> :		
"Essas vagas são oferecidas em dois vestibulares, um em janeiro e outro em julho, com 700(setecentas) vagas cada.		
Ao primeiro vestibular afluem vários milhares de candidates, com uma aprovação acima da cota de vagas postas em oferta, ao passo		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

que no de julho escasseiam os interessados, com sérias conseqüências para o curso, como sub-matricula, diminuição de turmas e dispensa de professores.

Para evitar tais transtornos, a proposta é de assegurar aos excedentes classificados no vestibular de Janeiro as vagas de agosto, somente realizando novo vestibular no meio do ano para preenchimento da cota de vagas, dentre as 700 (setecentas) que fiquem ociosas.

Enquanto aguardam o início do segundo semestre letivo, esses excedentes teriam cursos de reforço e nivelamento patrocinados pela própria Faculdade, em programação apropriada".

A pretensão, tal como esta posta, esbarra em duas dificuldades, a saber: de um lado, congestionamento do alunado no primeiro semestre, demandando duplicação da capacidade física instalada (prédio, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de uso comum) e, igualmente, ampliação dos recursos humanos disponíveis, especialmente professores, e, de outro, no critério classificatório do concurso vestibular, estabelecido na alínea "a" do Art. 12 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, uma vez que a solução pretendida cria a figura do excedente, incompatível com o preceito legal. No sistema classificatório não há candidatos aprovados, nem excedentes propriamente, e sim classificados no limite das vagas oferecidas, ficando os demais desclassificados para os fins de direito.

2.4. Para conjurar as dificuldades apontadas, são vemos uma solução, ou seja, a realização de um único concurso vestibular no início do ano, com a oferta das 1400 (um mil e quatrocentas) vagas, com duas entradas, a primeira, com a matrícula no primeiro semestre, dos 700 (setecentos) candidatos primeiros classificados e, a segunda, no segundo semestre, com a matrícula dos outros 700 (setecentos).

Na hipótese da não classificação de todos os candidatos, por não terem alcançado o nível mínimo de desempenho exigido e constante do Edital, restaria, ainda, a Instituição a possibilidade de realização de novo concurso vestibular para completar, no segundo semestre, as vagas remanescentes, desde que seu não preenchimento não tenha decorrido de número insuficiente de candidatos inscritos no primeiro, conforme determina o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977.

II - DESPACHO DE CAMARA

A vista do exposto, convertemos o Processo em diligência a fim de que a Instituição postulante, se for do seu interesse, reveja, no prazo de 60 (sessenta) dias, a nova redação proposta para o Art. 35 do seu Regimento, de acordo com a orientação sugerida pelo Relator, e reapresente o expediente, nos formulários próprios, de conformidade com as normas estabelecidas na Portaria MEC nº 07/83.

Brasília, DF, 10 de junho de 1985

Dom Serafim Fernandes de Araújo, Relator
Dom Serafim Fernandes de Araújo

VADE-MÉCUM FORENSE

Suplemento - I - p. 2045/2046

ENSINO (CONCURSO VESTIBULAR)

DECRETO N.º 79.298 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

**ALTERA O DECRETO Nº 68.908, DE 13 DE JULHO DE 1971,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (2)**

Art. 1º — O concurso vestibular das instituições federais e particulares que compõem o sistema federal de ensino superior reger-se-á, a partir de 1º de janeiro de 1978, pelo Decreto número 68.908, de 13 de julho de 1971, com as seguintes alterações:

a) introdução, a critério da instituição, de provas de habilidades específicas para Cursos que, por sua natureza, as justifiquem;

b) possibilidade de realização do concurso vestibular em mais de uma etapa;

c) utilização de mecanismos de aferição que assegurem a participação, na etapa final do processo classificatório, apenas dos candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e de aptidão para prosseguimento de estudos em curso superior;

d) inclusão obrigatória de prova ou questão de redação em língua portuguesa;

e) fixação, pelo Ministério da Educação e Cultura, de data para início da realização do concurso vestibular nas instituições federais, e de período em que será realizado o das particulares.

Parágrafo único — Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas, exceto quando consequência de número insuficiente de candidatos, poderão ser realizados novos concursos vestibulares para preenchimento das vagas remanescentes, no mesmo período ou períodos letivos, obedecidas, sempre, as mesmas normas e as instruções normativas previstas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º — As demais instituições de ensino superior, não componentes do sistema federal, definirão seus próprios concursos vestibulares, obedecido o disposto na alínea a do artigo 1º e no art. 21 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e no art. 4º do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969.

Art. 3º — O Ministério da Educação e Cultura baixará as instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º — Ficam revogados os artigos 2º e seu parágrafo único, 5º e seu parágrafo único, 6º e seus parágrafos, e o parágrafo único do art. 7º, do Decreto número 68.908, de 13 de julho de 1971, e demais disposições em contrário.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)